



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL. : (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 754/91

" Dispõe sobre a concessão de Abono"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através desta Lei, autorizado a conceder aos funcionários e servidores públicos municipais, o Abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) no mês abril.

Art. 2º - Serão beneficiados também com o Abono os Inativos e Pensionistas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 12 de abril de 1991.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL